

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: wv6nqizq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/02/2019 Indicação nº 144/2019 Protocolo nº 467/2019</p>
<p>Autor: Dep. Guilherme Maluf</p>	

INDICO ao Diretor Presidente da Energisa , a necessidade de viabilizar a eletrificação rural no assentamento Laço de Ouro II, no município de São Pedro da Cipa.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à autoridade supracitada, por meio do qual aponto e **INDICO**, decorrente do pleito formulado pelo vereador o Sr. Jefferson Souza Silva, a necessidade supracitada.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em decorrência da solicitação formulada, pelo decorrente do pleito formulado pelo vereador Sr. Jefferson Souza Silva, a necessidade de viabilizar a eletrificação rural no assentamento Laço de Ouro II, no município de São Pedro da Cipa.

Em nossas residências a energia elétrica, cumprem papéis essenciais, viabilizando nossas atividades e promovendo desenvolvimento e qualidade de vida.

O gradativo aumento do acesso à eletricidade não beneficiou a todos, sendo que com o tempo comunidades rurais permaneceram sem acesso.

O mundo do trabalho é igualmente dependente da eletricidade, e o fornecimento de energia elétrica nas áreas rurais é determinante para o desenvolvimento e bem estar da população rural.

Por meio da eletricidade, pode-se promover a irrigação, automatizar processos, beneficiar produtos e, até mesmo, realizar atividades produtivas à noite.

Cumprе ressaltar que o serviço de fornecimento de energia elétrica é considerado essencial pela Constituição Federal. É o que se infere da leitura do parágrafo 1º do art. 9º, pois o dispositivo, ao aludir ao direito de greve, aduz ser competência da legislação infraconstitucional definir os serviços ou atividades essenciais. Por assim ser, o art. 10º, inciso I, da Lei 7.783/89 determinou serem serviços ou atividades

essenciais o tratamento e abastecimento de água, bem como a produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis.

O projeto está sendo encaminhado com a planta do serviço pretendido, com as devidas documentações de responsabilidade técnica, para que seja realizada uma aprovação previa junto a companhia energética.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Fevereiro de 2019

Guilherme Maluf
Deputado Estadual